



RECEBIDO EM:  
17 05 2022  
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM Nº. 04 /2022  
PROJETO DE LEI Nº. 102/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:02 HR  
DE 14 DE 06 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores, da Egrégia Câmara Municipal de Riachão do Dantas,


Em anexo, estamos encaminhando para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal o PROJETO DE LEI Nº. 102/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal, em conformidade com o art. 9º, Inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, a transferir por doação condicionada com cláusula reversiva, um terreno urbano a CODISE para a implantação de um núcleo de desenvolvimento econômico, industrial, de serviços e hotelaria no município de Riachão do Dantas”.

De início, antes de mais nada, cumpre esclarecer que este projeto de lei propõe, sob o prisma do federalismo de cooperação, uma alternativa excepcional com vistas à ordenação do desenvolvimento socioambiental e econômico da cidade, ampliando e redimensionando o cumprimento do princípio da função social da propriedade - sob a ótica da plena implementação da política urbana municipal e da ordem econômica do município de Riachão do Dantas.

Com efeito, no atual ordenamento jurídico nacional, a propriedade, seja ela pública ou privada, deve cumprir sua função social da forma mais efetiva e justa possível, de modo a combater às situações de desigualdades econômicas e sociais.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja, em breve tempo, votado e aprovado por essa Colenda Câmara, tendo em vista a relevância da matéria, renovo-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Nobres Vereadores;

Eis as razões do Projeto:

A iniciativa tem como objetivo ampliar as possibilidades de desenvolvimento sócio econômico, industrial, de serviços e hotelaria de Riachão do Dantas.

“A transferência por doação condicionada com cláusula reversiva, de um terreno urbano, para a implantação do Distrito Industrial de Riachão do Dantas, em uma área na rodovia SE-170, que liga esta cidade ao Povoado Tanque Novo, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE - CODISE - buscando atrair e desenvolver emprego e renda neste município”.

Neste cenário, enquanto são efetivos os procedimentos de regularização do bem, nos quais o Município de Riachão do Dantas está atuando em regime de colaboração e cooperação, pretende-se, com este projeto de lei viabilizar, de forma ágil, o seu melhor aproveitamento para o desenvolvimento de atividades de interesse público, beneficiando toda a sociedade.

Diante exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, em 17 de maio de 2022.

  
SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

PREFEITA MUNICIPAL





APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:02 HR  
DE 14 DE 06 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº: 102/2022  
De 17 DE MAIO DE 2022

*Ementa: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR POR DOAÇÃO CONDICIONADA COM CLÁUSULA REVERSIVA, UM TERRENO URBANO, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE - CODISE - PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL, DE SERVIÇOS E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, BUSCANDO ATRAIR E DESENVOLVER EMPREGO E RENDA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica autorizada a chefe do poder executivo municipal de Riachão do Dantas, a realizar a doação ao Estado de Sergipe, através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE – CODISE, de CNPJ: 13.146.642/0001-45; Com natureza jurídica, de sociedade anônima aberta com controle acionário estatal, regida por este estatuto, constituída nos termos da Lei Estadual Nº 1.917, de 18 de dezembro de 1974, e do Decreto n. 0 3.353, de 15 de março de 1976, bem como pelas Leis nº13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto Estadual nº 30.623, de 27 de abril de 2017 e demais legislações aplicáveis, para a implantação do Distrito Industrial de Riachão do Dantas, em uma área na rodovia SE-170, que liga esta cidade ao Povoado Tanque Novo, com certidão de Inteiro teor, memorial descritivo e planta de Situação/localização em anexo, correspondente a 21.931,10 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º:** O imóvel a que se refere o artigo anterior, tem as delimitações, e confrontações, definidas no memorial descritivo elaborado pela Secretaria municipal de Obras, constante no processo administrativo, o qual deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de Doação, cujo os custos e emolumentos, inclusive de registro imobiliário correrão por conta da Donatária.

**Art 3º.** O imóvel doado em conformidade com a presente Lei, será revertido sem ônus de espécie alguma ao Patrimônio do município, inclusive as benfeitorias e edificações, se dentro do prazo de 05 (cinco) anos, a Donatária, não conseguir angariar indústrias que possam desenvolver, construir ou iniciar atividades industriais no local.



APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:02 HR  
DE 14 DE 00 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DA PREFEITA**

**§1º:** O imóvel doado reverterá ainda ao Patrimônio do Município com todas as Benfeitorias, se a qualquer tempo a Donatária ou seus sucessores vierem a encerrar suas atividades empresariais no município, antes do prazo de 10 anos, contados da data da assinatura da escritura pública de doação e/ou ainda se a mesma deixar de cumprir o compromisso social assumido, qual seja com a implantação do núcleo de desenvolvimento econômico e industrial de Riachão do Dantas - SE.

**Art 4º:** O órgão estadual retro, mencionado, fica obrigado ao cumprimento das obrigações constantes desta lei e dos trâmites procedimentais, adotados pelas partes, firmado entre a mesma e o Município de Riachão do Dantas -SE, sendo que o descumprimento de qualquer dos artigos que fica fazendo parte integrante desta lei, implicará na reversão ao Município de Riachão do Dantas - SE, da área doada com todas as benfeitorias, e edificações nela existentes, sem nenhum ônus para o mesmo.

**Parágrafo Único:** Transcorrido o Prazo de 05 (cinco) anos, da assinatura da escritura de doação que se trata o artigo 3º desta lei, cumprida as obrigações e especialmente, o compromisso social, assumido pelo estado através da CODISE, do referido artigo 3º desta lei, deixará de incidir sobre o imóvel o encargo ao patrimônio público do Município de Riachão do Dantas - SE, tornando-se da CODISE.

**Art 5º:** As obrigações contidas nesta lei, prevalecem perante sucessores a qualquer título.

**Art 6º:** A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE SERGIPE – CODISE, após lavrada a escritura de doação, poderá oferecer o imóvel ou parte dele em garantia de financiamentos, somente em primeira hipoteca, sendo certo, que ao Município de Riachão do Dantas - SE será garantida a hipoteca em segundo grau.

**Art. 7º:** A presente lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação condicionada.

**Art. 8º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão interinamente, como nela se contém.

Riachão do Dantas - SE, 17 de maio de 2022.

  
**SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**





APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 14:02 HR  
DE 14 DE 06 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
PRESIDENTE

## CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ARAUÁ/SE

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas,  
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

Rua, Jackson de Figueiredo, nº 61, centro Arauá/SE. Tel. (79) 99953-2411. Email: extra.2araua@tjse.jus.br

**Filenila Guimarães Pinto**

Registradora Titular

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**MATRÍCULA: 3314**

**FICHA: 001**

**LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº 2.**

**Dados do Imóvel:** Uma faixa de terra no lugar Mirante; em Riachão do Dantas, características e confrontações não constam no Registro Anterior.

**Dados do Proprietário:** Município de Riachão do Dantas Sergipe, representado juridicamente pelo Prefeito Municipal, João Simões Freire.

**Registro Anterior:** Mat. 2724 as fls. 146 do Livro nº 3-C no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Tobias Barreto/SE. O referido é verdade e dou fé. Arauá/SE, 25 de abril de 2013. A Escrevente, Martiniana da Silva.

**AV-1-3314 - ABERTURA DE MATRÍCULA.** A requerimento dos proprietário que juntou certidão expedida pelo cartório do 1º Ofício de Registro Imobiliário da cidade e Comarca de Tobias Barreto/SE, procedi a abertura da presente matrícula. Guia n. 107130000514. Custas R\$ 7,00; FERD R\$ 1,40; Selo R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Arauá/SE 25 de abril de 2013. A Escrevente, Martiniana da Silva.

**AV-2-3314 - RETIFICAÇÃO DE ÁREA** -Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste cartório pela: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, CNPJ 13.107.180/0001-57, Endereçada na Praça Nossa Senhora do Amparo, Centro CEP nº 49.320-000, nº 137, RIACHÃO DO DANTAS-SE. Tendo como responsável o Sr. Prefeito IVANILDO MACEDO DOS SANTOS, brasileiro, maior, RG n. 30314216 SSP/SE, CPF 988.575.175-00, Residente e domiciliado no Povoado Campinas, CEP 49.320-000, Nº 35 RIACHÃO DO DANTAS-SE, ao qual anexou memorial descritivo, planta de situação assinada por profissional habilitado e por todos os confinantes do respectivo imóvel, ART-Crea n. 2704160708/TD, que ficam fazendo parte integrante e arquivada nesta serventia, para constar que em face do levantamento cadastral e planimétrico, o imóvel de que trata a presente matrícula, passa a ter uma área de 428.510,00 m<sup>2</sup> - 141,66 tarefas com as seguintes características e confrontações, consoantes memorial descritivo: localizada no município de Riachão do Dantas-SE; área de 428.510,00m<sup>2</sup>; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "v1" de coordenada latitude 638222,344 e longitude 8776214,393, segue para o vértice "v2" de coordenada latitude 637913,844 e longitude 8776349,493, com a distancia de 336,79m; desta segue para o vértice "v3" de coordenada latitude 637619,716 e longitude 8776461,009 com a distancia de 314,59; desta segue para o vértice "v4" de coordenada latitude 637591,731 e longitude 8776378,569 com a distancia de 87,14; desta segue para o vértice "v5" de coordenada latitude 637559,748 e longitude 8776372,579 com a distancia de 32,54; desta segue para o vértice "v6" de coordenada latitude 637547,058 e longitude 8776283,809 com a distancia de 89,67; desta segue para o vértice "v7" de coordenada latitude

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL"





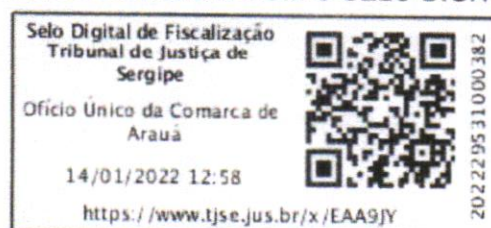
637235,592 e longitude 8776371,008 com a distancia de 323,44; desta segue para o vértice "v8" de coordenada latitude 637118,419 e longitude 8776261,798 com a distancia de 160,61; desta segue para o vértice "v9" de coordenada latitude 636826,116 e longitude 8776224,930 com a distancia de 294,51; desta segue para o vértice "v10" de coordenada latitude 636811,508 e longitude 8776168,131 com a distancia de 58,71; desta segue para o vértice "v11" de coordenada latitude 636820,377 e longitude 8776123,109 com a distancia de 45,91; desta segue para o vértice "v12" de coordenada latitude 636900,198 e longitude 8776108,519 com a distancia de 81,14; desta segue para o vértice "v13" de coordenada latitude 637151,520 e longitude 8775988,778 com a distancia de 278,37; desta segue para o vértice "v14" de coordenada latitude 637326,348 e longitude 8775875,484 com a distancia de 208,33; desta segue para o vértice "v15" de coordenada latitude 637474,735 e longitude 8775886,687 com a distancia de 148,85; desta segue para o vértice "v16" de coordenada latitude 637501,393 e longitude 8776119,839 com a distancia de 234,66; desta segue para o vértice "v17" de coordenada latitude 637776,818 e longitude 8776007,712 com a distancia de 397,31; desta segue para o vértice "v18" de coordenada latitude 637985,007 e longitude 8775916,447 com a distancia de 227,31; desta segue para o vértice "v1" de coordenada latitude 638222,344 e longitude 8776214,393 com a distancia de 380,92. Assim finalizando o perímetro fechando de "v1" à "v18". Guia n. 107130000584. Custas R\$ 50,00; Ferd R\$ 10,00; Selo R\$ 0,08; Selo n. DA 0833243. DOU FÉ. Arauá/SE, 20 de maio de 2013. A Escrevente, Martiniana da Silva.

**AV-3-3314 - DESMEMBRAMENTO** - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito ao titular deste cartório pela Prefeitura municipal de Riachão do Dantas, CNPJ n. 13.107.180/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Macedo dos Santos, qualificado na Av. 02 da mat. 3314, para constar que conforme mapa e memorial descritivo da presente matricula foi desmembrado um imóvel urbano medindo 30.318,53m<sup>2</sup>. Devidamente Registrada na Mat. 3326 fls. 001 do Livro de Registro Geral n. 02 em data de 20 de maio de 2013. Guia n. 107130000874. Arauá, 20 de maio de 2013. A Escrevente, Martiniana da Silva.

**AV-4-3314 - REMANESCENTE** - Procede-se a esta averbação para fazer constar na presente matricula uma área remanescente na forma descrita: Um imóvel em área urbana, localizada na Estrada Barro Preto s/n, Riachão do Dantas/SE, de propriedade da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, CNPJ 13.107.180/0001-57, endereçada na Praça Nossa Senhora do Amparo, Centro, n. 137, Riachão do Dantas/SE. Inicia-se a descrição deste perímetro no vertice "V1" de coordenada latitude 638108,758 longitudes 8776264,135, segue para o vertice "V2" de coordenada latitude 637913,844 e longitude 8776349,493, com a distância de 212,79m; desta segue para o vertice "V3" de coordenada latitude 637619,716 e longitude 8776461,009 com a distância de 314,59; desta segue para o vértice "V4" de coordenada latitude 637591,731 e longitude 8776378,569 com a distância de 87,14; desta segue para o vertice "V5" de coordenada latitude 637559,748 e longitude 8776372,579 com a distância de 32,54; desta segue para o vértice "V6" de coordenada latitude 637547,058 e longitude 8776283,809 com a distância de 89,67; desta segue para o vértice "V7" de coordenada latitude 637235,592 e longitude 8776371,008 com a distância de 323,44; desta segue para o vertice "V8" de coordenada latitude 637118,419 e longitude 8776261,798 com a distância de 160,61; desta segue para o vértice "V9" de coordenada latitude 636826,116 e longitude 8776224,930 com a distância de 294,51; desta segue para o vértice "V10" de coordenada Latitude 636811,508 e Longitude 8776168,131 com a distância de 58,71; desta segue para o vértice "V11" de coordenada latitude 636820,377 e longitude 8776123,109 com a distância de 45,91; desta segue par o vertice "V12" de coordenada latitude 636900,198 e Longitude 8776108,519 com a distância de 81,14; desta segue para o vértice "V13" de coordenada latitude 637151,520 e longitude 8775988,778 com a distância de 278,37; desta segue para o vértice "V14" de coordenada latitude 637326,348 e longitude 8775875,484 com a distância de 208,33; desta segue para o vértice "V15" de coordenada latitude 637474735 e longitude 8775886,687 com a distância de 148,85; desta segue para o vértice "V16" de coordenada latitude 637501,393 e longitude 8776119,839 com a distância de 234,66; desta segue para o vértice "V17" de

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:02 HR  
DE 14 DE 06 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL"





coordenada latitude 637776,818 e longitude 8776007,712 com a distância de 397,31; desta a segue para o vértice "V18" de coordenada latitude 637871,452 e longitude 8775966,227 com a distância de 227,31; desta segue para o vértice "V1" de coordenada latitude 638108,758 e longitude 8776264,135 com a distância de 380,87. Assim finalizando o perímetro fechando de "V1" a "V18". O referido é verdade e dou fé. Arauá/SE, 20 de maio de 2013. A Escrevente, Martiniana da Silva.

Eu, **Dinajara Menezes Santos**, Escrevente do Registro Imobiliário, subscrevo, dou fé e assino.  
PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias, conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/SE.

Taxa: R\$: 53,74  
Ferd: R\$: 10,75  
Selo: R\$: 0,00  
Total: R\$: 64,49  
Guia: 107220000145

**APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO**  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:02 HR  
DE 14 DE 06 DE 2022  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

*[Assinatura]*  
PRESIDENTE

Arauá /SE, 14 de janeiro de 2022

*Dinajara Menezes Santos*  
\_\_\_\_\_  
**Dinajara Menezes Santos**  
Escrevente

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL"

|   |   |                   |
|---|---|-------------------|
| Selo Digital de Fiscalização<br>Tribunal de Justiça de<br>Sergipe               |  | 2022295 31000 382 |
| Ofício Único da Comarca de<br>Arauá   |   |                   |
| 14/01/2022 12:58  |   |                   |
| <a href="https://www.tjse.jus.br/x/EAA9JY">https://www.tjse.jus.br/x/EAA9JY</a> |   |                   |

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
Secretaria de Obras e Urbanismo

---

## MEMORIAL DESCRITIVO

**SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas. CNPJ: 13.107.180/0001-57, através de sua representante legal Simone Andrade Farias Silva.

**ENDEREÇO:** Terreno localizado as margens da Rodovia Estadual SE-170, que dá acesso ao Município de Tobias Barreto, no Município de Riachão do Dantas/SE, CEP: 49320-000.

**FINALIDADE:** Regularização fundiária de terreno municipal.

**DATA DE REFERÊNCIA:** 12 de maio de 2021.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Engenheiro Civil Victor Ramos Macedo, CREA 2717870342.

---

### 1. DESCRIÇÃO DO TERRENO

Um terreno em zona urbana, com acesso pela Rodovia Estadual – SE – 170 que liga o município de Riachão do Dantas a Tobias Barreto, é um terreno com baixa declividade de formato geométrico irregular, abrange uma área total de **21.931,10 m<sup>2</sup>** (vinte e um mil, novecentos e trinta e um, vírgula dez metros quadrados), seu perímetro é de **667,57 m** (seiscentos e sessenta e sete metros e dez centímetros).

### 2. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O terreno é definido por uma poligonal fechada e sua descrição se inicia no vértice **V1** com coordenadas **E: 637.691,6198 m; N: 8.775.965,6447 m**, no azimute de **127°54'20"** e segue por **127,26 m** até o vértice **V2** com coordenadas **E: 637.792,0312 m; N:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
Secretaria de Obras e Urbanismo

8.775.887,4620 m, confrontando ao Norte com o Terreno do Município de Riachão do Dantas, deste, deflete a esquerda no azimute  $112^{\circ}35'39''$  e segue com uma distância de 61,74 m até o vértice V3 com coordenadas E: 637.849,0316 m; N: 8.775.863,7419 m, confrontando ao Norte com o Terreno do Município de Riachão do Dantas, deste, deflete a direita no azimute  $212^{\circ}21'53''$  e segue com uma distância de 148,15 m até o vértice V4 com coordenadas E: 637.769,7278 m; N: 8.775.738,6094 m, confrontando ao Leste com o Terreno do Município de Riachão do Dantas, deste, deflete a direita no azimute  $254^{\circ}16'36''$  e segue com uma distância de 55,62 m até o vértice V5 com coordenadas E: 637.716,1785 m, N: 8.775.723,5339 m, confrontando ao Sul com a Rodovia Estadual SE-170, deste, deflete a direita no azimute  $355^{\circ}34'50''$  e segue com uma distância de 104,63 m até o vértice V6 com coordenadas E: 637.708,1168 m; N: 8.775.827,8669 m, confrontando ao Oeste com o Terreno do Município de Riachão do Dantas, deste, deflete a esquerda no azimute  $287^{\circ}42'11''$  e segue com uma distância 43,04 m até o vértice V7 com coordenadas E: 637.667,1035 m; N: 8.775.827,9578 m, confrontando ao Oeste com o Terreno do Município de Riachão do Dantas, deste, deflete a direita no azimute  $11^{\circ}07'13''$ , e segue com uma distância de 127,08 m até retornar ao vértice V1 com coordenadas E: 637.691,6198 m; N: 8.775.965,6447 m e confrontando ao Oeste com o Terreno do Município de Riachão do Dantas e fechando a Poligonal.

Nada mais tendo a acrescentar, o presente memorial é encerrado com 2 folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelo profissional responsável.

Riachão do Dantas/SE, 12 de maio de 2021.

Victor Ramos Macedo  
Engenheiro Civil  
Crea: 2717870342

  
Victor Ramos Macedo  
Engenheiro Civil  
Crea 2717870342

APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIO  
REALIZADA NO HORÁRIO DE 19:00 HR  
DE 14 DE 06 DE 2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

PRESIDENTE

Nº SE20210237807

INICIAL

1. Responsável Técnico

VICTOR RAMOS MACEDO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2717870342

Registro: 2717870342SE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

PRAÇA praça Epifânio Goes

Complemento:

Cidade: RIACHÃO DO DANTAS

Bairro: centro

UF: SE

CPF/CNPJ: 13.107.180/0001-57

Nº: 21

CEP: 49320000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.860,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA Rodovia Estadual SE-170

Complemento: acesso Riachão - Tobias Barreto

Cidade: RIACHÃO DO DANTAS

Data de Início: 07/05/2021

Previsão de término: 18/05/2021

Coordenadas Geográficas: -11.071641, -37.738716

Finalidade: Cadastral

Proprietário: Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas

Bairro: centro

UF: SE

Nº: S/n

CEP: 49320000

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 13.107.180/0001-57

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

96 - ELABORAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #3104 - MEMORIAL DESCRITIVO

Quantidade

21.931,06

Unidade

m²

96 - ELABORAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #5035 - PLANTA DE SITUAÇÃO

21.931,06

m²

96 - ELABORAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #3082 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

21.931,06

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Desenho técnico e memorial descritivo de Terreno em Zona Urbana com área de 21.931,06m² para registro de matrícula em cartório com o intuito de criação do distrito industrial do Município de Riachão do Dantas.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

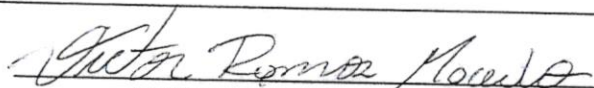
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



VICTOR RAMOS MACEDO - CPF: 058.486.725-55

Local

data

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas - CNPJ: 13.107.180/0001-57

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 20/05/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8202122337

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d71a7  
Impresso em: 21/05/2021 às 08:59:10 por: ip: 45.225.120.39

www.crea-se.org.br  
Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br  
Fax: XXXX-XXXX

 **CREA-SE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Sergipe

